



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10925/18

Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria da Conceição Davi Pereira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01706/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria da Conceição Davi Pereira.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Suênio Pereira da Silva.
 - 3.2. Cargo: Professor.
 - 3.3. Matrícula: 2211.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Esperança.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria PV - 21/2018):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: André Ricardo Coelho da Costa – Presidente da(o) FUNPREVE.
 - 4.3. Data do ato: 02 de maio de 2018.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, de 28 de maio de 2018.
 - 4.5. Valor: R\$ 2.968,81.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 46/49), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10925/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10925/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DAVI PEREIRA (**Portaria PV - 21/2018**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SUÊNIO PEREIRA DA SILVA, Professor, matrícula 2211, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 31 e 34).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 31 de Julho de 2019 às 13:25



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 31 de Julho de 2019 às 12:22



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 1 de Agosto de 2019 às 08:49



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO